



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022 - SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, nomeado através do Ato nº 021/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 10/01/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada do Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Alphaville, CEP: 06541-078, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o contrato nº **093/2022 – SME**, cujo objeto consiste em m “contratação dos serviços contínuos de gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com a operação de um sistema informatizado, via internet, que possibilite a obtenção dos orçamentos e o fornecimento de peças e acessórios em geral, bem como a prestação dos serviços de mecânica, elétrica geral, lavagem, borracharia e serviços de chaveiro, através da rede de estabelecimentos credenciados pela contratada”, oriundo do **Processo Administrativo n.º 037.2022.PE.022.SAD.CPL4;**

CONSIDERANDO o ofício nº **531/2023 - SEGPE**, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, da lavra do Secretário da pasta, Sr. Reginaldo Araújo de Lima, que solicita e justifica a elaboração do competente Termo Aditivo visando a renovação do contrato;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 019/2023 - Núcleo de Transporte, da lavra do Coordenador, Sr. Luciano da Silva Santos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1323/2023 – AJUR/SME, da lavra da Dra. Maisa Gomes Marinho, inscrita na OAB/PE nº 44.445, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a Carta de Anuência da empresa contratada, datada de 13/07/2023, concordando com a presente renovação nos termos pretendidos;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao anexa ao Ofício supracitado;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 03547, datada de 14/07/2023, que dará lastro financeiro ao presente aditamento;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 atualizada, em especial seu artigo 57, inciso II, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato de Prestação de Serviço por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 23/09/2023 e termo final em 23/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais)**.

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente Instrumento, a **CONTRATADA** procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 315

Unidade: 103

Projeto Atividade: 12 361 2048 2083

Elemento: 339039

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Conforme Nota de Empenho nº **03547**, datada de **14/07/2023**, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

5.1. O presente termo aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

6.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 045/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

7.2. E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

**REGINALDO ARAÚJO DE LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
CONTRATANTE**

**JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIO EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS
EDUCACIONAIS**